

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DA IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, IN MPOG nº 3, de 2018, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 11/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	00H:00M DO DIA 21/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 26/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, SIMILARES E PSICOTRÓPICOS, PARA MANUTENÇÃO NO ATENDIMENTO DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,**

VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO/PA, NOS TERMOS DA LEI.

- 1.1. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. A Ata de registro de preços poderá ser aderida conforme a aceitação do órgão gerenciador da ata, respeitando os limites legais estabelecidos.
- 2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei no 8.666, de 1993 e no Decreto no 7.892, de 2013.
 - 2.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (Cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.1.1. Caso conste alguma pendência ou irregularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF identificado pelo pregoeiro, o licitante terá como penalidade a sua inabilitação, salvo aquelas pendências que puderem ser sanáveis através de consultas por outros meios.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no presente edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços em formato PDF/A, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, em papel timbrado do licitante, até a data e o horário limite que será estabelecida no sistema.

5.2. Cabe ao licitante observar os prazos estabelecidos no sistema, logo, o lapso no registro da proposta e de responsabilidade exclusiva do licitante, o que poderá acarretar a decadência do interesse em participar da presente licitação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a data e o horário limite que será estabelecida no sistema, disponível para cadastro da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, bem como os limites estabelecidos no presente edital;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

7.2.2. Será desclassificada sumariamente qualquer proposta que esteja com ágio ou deságio superiores a 50% do valor de referência do presente certame.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação da proposta.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, poderá serem convocadas via chat pelo pregoeiro, que todas as licitantes enviem todas as documentações de Habilitação inseridas no portal de compras pública ao endereço eletrônico e-mail: cpl.pmcp.pa@gmail.com , garantindo a equipe de apoio de pregão a agilidade na análise técnica dos documentos.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art.48, combinado com o inciso X, Art.40 e § 3º do Art. 44 da Lei n.º 8.666/93 poderá ser oportunizada no prazo de 2 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU

8.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.3. Também se considera inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários que esteja com deságio superior à cinquenta por cento do valor de referência do presente certame orçado pela administração pública.

8.2.4. A decisão de aceitabilidade do preço ou não pelo Pregoeiro pode ser subsidiada pelo setor competente responsável pela pesquisa de preços ou interessado solicitante na fase de planejamento da licitação. Ademais, se o Pregoeiro entender que o preço ofertado está excessivamente abaixo do estimado, poderá abrir uma diligência, na forma prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, para o licitante comprovar como executará o objeto por aquele preço.

8.2.5. Caso a Proposta classificada apresentar preços global ou unitários que esteja com deságio superior à trinta por cento do valor de referência do presente certame orçado pela administração pública, poderá pregoeiro solicitar que seja apresentada planilha de composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade do valor ofertado pelo licitante, evitando, portanto, prejuízos para a administração pública diante da incapacidade comercial do licitante em cumprir com o eventual contrato

8.3. Qualquer interessado também poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente podendo ser aceita ou não pelo Pregoeiro, que motivará sua decisão.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, nota fiscal, empenho ou contrato realizado com outra administração pública equivalente para comprovar a exequibilidade relativa ao valor ofertado pelo licitante contendo o mesmo objeto ou sendo similar, considerando a época não inferior há 1 (um) ano da abertura deste certame, levando também em consideração os índices do IPCA, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, considerando ainda que a apresentação da composição do custos do objeto deve ser clara e exata no que diz respeito aos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, bem como frete

(se houver), lucro, custo de aquisição, (CMV) custo da mercadoria vendida, através de memória de cálculo encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Os documentos e justificativas apresentados pelo licitante serão analisados pela equipe da licitação, que poderá ser auxiliada pelo setor que elaborou o orçamento e/ou pela unidade requisitante da contratação. Não existem critérios padronizados para tal avaliação, pois cada caso terá sua própria especificidade, tornando-se, portanto, o critério de análise de forma discricionária pelo pregoeiro e equipe de apoio.

8.6. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, que deverão ser apresentados pelo licitante na sua habilitação os seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro do Portal de Compras Públicas;

- 9.1.2.** Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 9.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.5.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.1.6.** As consultas aos cadastros deverão serem apresentadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, sendo inabilitada do certame caso haja alguma pendência identificada através dos documentos apresentados pelo licitante.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os fornecedores, deverão encaminhar no sistema o extrato de seu certificado de registro cadastral do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, declaração “nada consta” sobre ocorrências e ocorrências impeditivas de licitar, apresentar também o extrato de relatório constando situação regular do licitante em relação aos níveis I,II,III,IV,V,VI que trata do credenciamento, habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista federal, regularidade fiscal, estadual/distrital e municipal, à qualificação técnica, bem como a Qualificação econômico-financeira conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.9. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima;

9.9.10. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, exceto para as empresas, classificadas como MEI;

9.9.10.1. A Certidão Simplificada acima referida deverá conter o último arquivamento na Junta Comercial para ser considerada válida.

9.9.11. Certidão Específica, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante (de acordo com o tipo de arquivamento da empresa), com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, esta certidão relaciona todos os documentos com número de protocolos (número de registros) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;

9.9.11.1. A Certidão Específica constitui-se de relato dos elementos constantes de atos arquivados que o requerente pretende ver certificados, tal certidão nos proporciona a segurança jurídica de que todos os atos se encontram registrados nessa junta comercial, evitando com que “contratos sociais” ou outros documentos fraudulentos sejam apresentados ao pregoeiro e sua equipe de apoio o que poderia gerar uma análise “errônea” dos documentos apresentados pelas licitantes. Nessa certidão serão certificadas as informações constantes, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamentos dos documentos, por isso tal documento será solicitado neste certame, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame

9.9.11.2. A Certidão Especifica pode ser utilizada, como já frisado acima, para saber quem já foi sócio de determinada empresa ou o período em que um determinado diretor exerceu o cargo em uma sociedade, dentre outras informações específicas sobre a empresa registrada na Junta comercial. Sendo necessária para a comprovação do histórico societário, bem como para a sua existência atual. Por isso a sua exigência.

9.9.12. Certidão de Inteiro Teor, acompanhada de todos os atos, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas.

9.9.12.1. A Certidão de Inteiro Teor deverá vir acompanhada do Contrato ou Estatuto Social consolidado e todas suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

9.9.12.2. A Certidão de Inteiro Teor constitui-se de cópia reprográfica, certificada, de todos os atos arquivados na Junta Comercial e é um documento que serve para que este pregoeiro possa confirmar ou não, a existência de participação na mesma licitação de sócios ou ex-sócios, pessoas consideradas inidôneas entre empresas participando do mesmo processo, buscando com isso evitar a eventual “formação de quartel” nos pregões onde em alguns casos duas ou mais firmas do mesmo grupo familiar ou societário participam de licitações em conjunto, sendo que uma baixa preços a valores inexequíveis enquanto a outra fica aguardando com valor acima a desclassificação das primeiras colocadas.

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.10.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, e acompanhado da certidão negativa de infração trabalhista;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.9. Alvará de Funcionamento da Empresa, emitida pela Prefeitura Municipal ou secretaria vinculada e responsável, onde a empresa for sediada;

9.10.10. Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, conforme Leis Federais nº 5.911/1973 e 6.360/1976;

9.10.11. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pelo Ministério da Saúde, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/13, art. 21 da Lei nº 5.991/73 e art. 14 do Decreto nº 74.170/74;

9.10.12. Autorização Especial de Funcionamento da Empresa (AE), emitida pelo Ministério da Saúde, quando os fabricantes oferecerem as substâncias constantes das listas do regulamento Técnico (anexo I) e de suas atualizações, ou os medicamentos que as contenham, conforme o art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98;

9.10.13. Registro dos produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 6.360/76 e na Lei nº 9.782/99;

9.10.14. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3. O Balanço Patrimonial para ser considerado válido deverá estar certificada/chancelada pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante bem como, acompanhado dos seguintes documentos:

9.11.3.1. Certidão de Regularidade Profissional do Contador/CRP, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.3.2. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário certificada/chancelada pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante;

9.11.3.3. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis assinado pelo contador responsável pelo Balanço Patrimonial;

9.11.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.11.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção expressa de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.11.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12.1.1. O Pregoeiro poderá promover diligências e convocar o licitante para enviar documento complementar, como nota fiscal, contrato ou qualquer outro documento relacionado e específico para comprovar a veracidade do documento relativo a qualificação técnica do item acima apresentado pelo licitante, que deverá encaminhar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação do licitante.

9.12.1.2. Por conveniência do Pregoeiro, na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências ou análise da documentação apresentada pelo licitante, para que as mesmas sejam apreciadas de maneira minuciosa pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica (conforme o caso), com vistas ao saneamento da documentação relativa a qualificação técnica do licitante, a sessão pública será reiniciada no prazo estabelecido e informado no chat pelo pregoeiro, que poderá definir o tempo que for necessário para realizar a referida análise da documentação, e a ocorrência será registrada em ata.

9.12.1.3. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se

estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.12.2. Registro ou Inscrição do LICITANTE no Conselho Regional de Farmácia (CRF), do Estado onde estiver instalado e do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal nº. 5.991/1973.

9.12.3. Certidão de Regularidade Técnica do LICITANTE, expedida pelo Conselho de farmácia de sua jurisdição (art. 55 da Resolução CFF nº 638/17), com a devida identificação do farmacêutico, para que provem que estas são exercidas por profissional habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia.

9.12.4. Comprovante de Inscrição e regularidade do responsável técnico indicado pela empresa licitante expedido pelo Conselho de farmácia de sua jurisdição;

9.12.5. Cópia autenticada de Documento de Carteira Profissional do responsável técnico da licitante, com número de registro expedido pelo Conselho de farmácia de sua jurisdição;

9.12.6. Para fins deste edital, a comprovação de que o responsável técnico indicado pela empresa licitante na Certidão de Registro e Quitação do Conselho de farmácia de sua jurisdição pertencem ao seu quadro permanente se dará da seguinte forma:

9.12.6.1. Se o profissional for proprietário ou sócio da empresa:

9.12.6.1.1. Mediante a apresentação do Contrato Social ou instrumento equivalente.

9.12.6.2. Se o profissional for empregado da empresa:

9.12.6.2.1. Mediante a apresentação da cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) considerando as páginas relativas à identificação;

9.12.6.2.2. Mediante a apresentação da cópia autenticada do Contrato de Trabalho

9.12.6.2.3. Mediante a apresentação da cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregados.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a

critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, com base no modelo do Anexo III;

10.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal, com base no modelo do Anexo IV;

10.3. Declaração de elaboração independente de proposta, com base no modelo do Anexo V;

10.4. Declaração do porte da empresa, com base no modelo do Anexo VI, a declaração deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório;

10.5. Declaração de idoneidade, com base no modelo do Anexo VII;

10.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, com base no modelo do Anexo VIII;

10.7. Declaração de Responsabilidade técnica, indicando o farmacêutico responsável pela licitante neste certame, a declaração deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Farmácia – CRF e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório, bem como do representante legal da contratada, com base no modelo do Anexo IX;

10.8. Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Administração de Capitão Poço, comprovando de que é adimplente com o município sem qualquer restrição atual com o fornecimento de bens e / ou serviços. Caso a licitante tenha alguma restrição, o pregoeiro e equipe de apoio farão avaliação e julgamento de imediato da situação, habilitando-a ou não, dependendo da gravidade do ocorrido. A data da emissão da certidão não superior a 30 (trinta) dias;

10.8.1. A certidão deverá ser solicitada por meio de protocolo registrado na Secretaria Municipal de Administração sediada na Prefeitura Municipal de Capitão Poço e será emitida em até 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação, considerando apenas dias úteis, ou através do e-mail: secretariadeadministracao@capitaopoco.pa.gov.br.

10.9. Caso a licitante tenha alguma restrição, o Pregoeiro e equipe de apoio farão avaliação e julgamento de imediato da situação, habilitando-a ou não, dependendo da gravidade do ocorrido;

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Estar em formato PDF/A, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, em papel timbrado do licitante, até a data e o horário limite que será estabelecida no sistema eletrônico.

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, bem como a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. A simples intenção de recorrer de maneira irrisória e meramente protelatória não garante ao licitante o direito de apresentar as razões recursais no prazo previsto, podendo sumariamente ser rejeitada pelo pregoeiro.

12.2.2. Também poderá ser rejeitada a intenção de recorrer quando observada pelo pregoeiro em caráter objetivo ao ficar evidente que houve descumprimento de cláusula específica do presente edital por parte do licitante, que será fundamentada pelo pregoeiro, motivando sua decisão em não admitir a intenção de recurso no chat ou janela específica via sistema.

12.2.3. A manifestação de interesse recursal do licitante sem nexo com a motivação de mérito da intenção de recorrer poderá ser rejeitada quando observada pelo pregoeiro, evitando assim atrasos no processo, visando garantir o princípio da celeridade processual dos atos administrativos e do princípio da supremacia do interesse público. Portanto, a falta de manifestação devidamente motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. A ata de registro de preços poderá ser aderida conforme a aceitação do órgão gerenciador da ata, respeitando os limites legais estabelecidos.

16.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei no 8.666, de 1993 e no Decreto no 7.892, de 2013.

16.4.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

18.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não mantiver a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

22.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

22.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA, endereçada no rodapé**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO;

CAPITÃO POÇO/PA, EM 10 DE JANEIRO DE 2021.

MARCIO RAYELLE DE SOUZA DA SILVA
PREGOEIRO MUNICIPAL
Portaria nº 112/2021 PMCP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS FAMÁRCIA BÁSICA, SIMILARES E PSICOTRÓPICOS, PARA MANUTENÇÃO NO ATENDIMENTO DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO/PA, NOS TERMOS DA LEI.**

1.2. A Descrição dos produtos/serviços objeto segue em anexo do presente termo de referência e seus quantitativos na **APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento de **MEDICAMENTOS FAMÁRCIA BÁSICA, SIMILARES E PSICOTRÓPICOS, PARA MANUTENÇÃO NO ATENDIMENTO DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO**, deve-se à necessidade de que esta aquisição de medicamentos é de extrema importância, tendo em vista o atendimento aos munícipes de baixa renda cadastrados na rede SUS que necessitam de tratamento em nossas unidades de saúde.

2.2. Considerando o aumento nos atendimentos de especialistas nas variadas áreas da saúde pública municipal, justificando assim um sensível aumento da demanda diária de medicamentos.

2.3. A ação “Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde”, também conhecida como Farmácia Básica, tem por objetivo promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos.

2.4. As unidades de saúde localizadas no município prestam atendimentos de diversas especialidades da medicina, além da distribuição de medicamentos da Farmácia Básica a população, sendo assim é de extrema importância que estas unidades de saúde estejam abastecidas e com disponibilidade, para prestar um atendimento digno e humanizado, melhorando as condições de vida e saúde da população, e ainda reduzindo a morbidade e mortalidade. A reestruturação e implementação de um modelo de gestão e dispensação de medicamentos suficientes a suprir a demanda da população, primando ainda, pela redução de perdas e um controle mais qualificado de seus componentes.

2.5. Do exposto, este gestor considera oportuna a abertura de procedimento licitatório para cobertura de despesas relativas à aquisição de medicamentos destinados aos atendimentos nas unidades de saúde citadas anteriormente, da rede de atendimento da municipalidade, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SEMUSA).

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação para fornecimento de **MEDICAMENTOS FAMÁRCIA BÁSICA, SIMILARES E PSICOTRÓPICOS, PARA MANUTENÇÃO NO ATENDIMENTO DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO**, objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O.U. de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93 e suas alterações, por possuírem padrões e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais

4. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

4.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos itens mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo responsável do setor de Compras;

5. DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO

5.1. A Contratada deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central, da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, localizado na Av. Moura Carvalho, 1255, Bairro Tatajuba, ou (conforme opção da Secretaria Solicitante a ser informada quando do agendamento da entrega), de segunda a sexta-feira, parte da manhã 08:00h às 12:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

5.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.

5.3. Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, ou não sendo a marca ganhadora, a vencedora deve substituí-la no prazo de até 3 dias úteis e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

5.4. A solicitação dos produtos será parcelada, conforme a necessidade diária do **ORGÃO SOLICITANTE**.

6. DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO

6.1. Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 10 (dez) dias corridos de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.

6.2. O prazo garantia começará será contado a partir do Recebimento Definitivo do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA serão as seguintes.

7.2. Caberá ao CONTRATANTE:

7.2.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos/serviços;

7.2.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos/serviços objeto deste Contrato;

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.2.4. Devolver os produtos/serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.2.5. Solicitar a troca dos produtos/serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

7.2.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato;

7.2.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.3. Caberá à CONTRATADA:

7.3.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

7.3.1.1. Salários;

7.3.1.2. Seguros de acidentes;

7.3.1.3. Taxas, impostos e contribuições;

7.3.1.4. Indenizações;

7.3.1.5. Vales-refeição;

7.3.1.6. Vales-transporte; e

7.3.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.3.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.3.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.3.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.3.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

7.3.8. Efetuar a troca dos produtos/serviços considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.3.9. Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.3.10. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

9. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SEREM COTADOS

9.1. A quantidade mínima de itens que o licitante deverá cotar é de 05 itens, sob pena de desclassificação do certame.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor

11.2. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

11.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada por transferência bancária ou através de Cheque Nominal à Contratada.

11.5. As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2022.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica designado o servidor nomeado através de portaria anexada nos autos do processo administrativo, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

14. DAS OUTRAS PRESCRIÇÕES

14.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta e do recebimento dos materiais licitados.

14.2. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

14.3. Prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços.

14.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

Capitão Poço/PA, 08 de novembro de 2021

Arthur da Silva Medeiros De Farias
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	Aciclovir 200 mg comp.	UNIDADE	1.000	10.000
2	Ácido acetilsalicílico 100mg, comp.	UNIDADE	1.000	150.000
3	Ácido fólico 5 mg, comp.	UNIDADE	1.000	150.000
4	Albendazol 400mg, comp. mastigável	UNIDADE	1.000	150.000
5	Alendronato de sódio, 70mg comp.	UNIDADE	1.000	10.000
6	Alopurinol 100 mg, comp.	UNIDADE	1.000	10.000
7	Amoxicilina 500 mg, cápsula	UNIDADE	1.000	100.000
8	Amoxicilina + clavulanato de potássio, 500mg + 125mg capsula	UNIDADE	1.000	40.000
9	Anlodipino 5mg, comp.	UNIDADE	1.000	80.000
10	Anlodipino 10mg, comp.	UNIDADE	1.000	80.000
11	Atenolol 50mg, comp.	UNIDADE	1.000	90.000
12	Atenolol 100 mg, comp.	UNIDADE	1.000	50.000
13	Azitromicina 500 mg comp.	UNIDADE	1.000	100.000
14	Cloridrato de amiodarona 200mg, comp.	UNIDADE	1.000	10.000
15	Captopril 25 mg, comp.	UNIDADE	1.000	150.000
16	Carbonato de cálcio 1.250 mg (500 mg de cálcio), comp.	UNIDADE	1.000	20.000
17	Carbonato de cálcio + colecalciferol, 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI, comp.	UNIDADE	1.000	20.000
18	Carvedilol 6,2 mg, comp.	UNIDADE	1.000	20.000
19	Carvedilol 3,125mg, comp.	UNIDADE	1.000	20.000
20	Cefalexina 500 mg, capsula	UNIDADE	1.000	100.000
21	Ciprofloxacino 500mg, comp.	UNIDADE	1.000	100.000
22	Claritromicina 500mg, comp.	UNIDADE	1.000	20.000
23	Cloridrato de clindamicina 300mg, comp.	UNIDADE	1.000	20.000
24	Cloridrato de metformina 500 mg, comp.	UNIDADE	1.000	100.000
25	Cloridrato de metformina 850 mg, comp.	UNIDADE	1.000	150.000
26	Cloridrato de metoclopramida 10 mg, comp.	UNIDADE	1.000	20.000
27	Cloridrato de propranolol 10 mg, comp.	UNIDADE	1.000	25.000
28	Cloridrato de propranolol 40mg, comp.	UNIDADE	1.000	50.000

29	Cloridrato de verapamil 80mg, comp.	UNIDADE	1.000	10.000
30	Cloridrato de verapamil 120mg, comp.	UNIDADE	1.000	10.000
31	Cloridrato de Prometazina 25 mg comp.	UNIDADE	1.000	150.000
32	Dexametasona 4 mg, comp.	UNIDADE	1.000	30.000
33	Digoxina 0,25 mg, comprimido	UNIDADE	1.000	20.000
34	Dinitrato de isossorbida 5mg, comp. Sublingual	UNIDADE	1.000	5.000
35	Dipirona sódica 500 mg, comp.	UNIDADE	1.000	200.000
36	Estolato de eritromicina 500mg, comp.	UNIDADE	1.000	30.000
37	Fluconazol 150 mg, comp.	UNIDADE	1.000	100.000
38	Furosemida 40 mg, comp.	UNIDADE	1.000	100.000
39	Glibenclamida 5 mg, comp.	UNIDADE	1.000	180.000
40	Gliclazida 80 mg, comp.	UNIDADE	1.000	5.000
41	Hidroclorotiazida 25 mg, comp.	UNIDADE	1.000	180.000
42	Hidralazina cloridrato de, 25 mg comp.	UNIDADE	1.000	5.000
43	Hidralazina cloridrato de, 50 mg comp.	UNIDADE	1.000	5.000
44	Ibuprofeno 600 mg, comp.	UNIDADE	1.000	200.000
45	Ibuprofeno 300 mg, comp.	UNIDADE	1.000	100.000
46	Ivermectina 6 mg, comp.	UNIDADE	1.000	50.000
47	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg comp.	UNIDADE	1.000	10.000
48	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comp.	UNIDADE	1.000	10.000
49	levotiroxina sódica 25mcg, comp.	UNIDADE	1.000	10.000
50	levotiroxina sódica 50mcg, comp.	UNIDADE	1.000	10.000
51	levotiroxina sódica 100mcg, comp.	UNIDADE	1.000	10.000
52	Loratadina 10 mg, comp.	UNIDADE	1.000	60.000
53	Losartana potássica 50mg, comp.	UNIDADE	1.000	200.000
54	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg, comp.	UNIDADE	1.000	50.000
55	Maleato de Enalapril 5mg, comp.	UNIDADE	1.000	70.000
56	Maleato de Enalapril 10mg, comp.	UNIDADE	1.000	70.000
57	Maleato de Enalapril 20mg comp.	UNIDADE	1.000	70.000
58	Metildopa 250 mg, comp.	UNIDADE	1.000	80.000
59	Metronidazol 250 mg, comp.	UNIDADE	1.000	50.000
60	Metronidazol 400 mg, comp.	UNIDADE	1.000	100.000
61	Nifedipino 5 mg, comp.	UNIDADE	1000	50.000
62	Nifedipino 10 mg, comp.	UNIDADE	1000	30.000
63	Omeprazol 20 mg, comp.	UNIDADE	1.000	150.000
64	Cloridrato de ondansetrona 4 mg comp. orodispersível.	UNIDADE	1.000	10.000
65	Cloridrato de ondansetrona 4 mg comp.	UNIDADE	1.000	10.000
66	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comp. orodispersível.	UNIDADE	1.000	10.000
67	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comp.	UNIDADE	1.000	10.000
68	Paracetamol 500 mg, comp.	UNIDADE	1.000	200.000
69	Prednisona 5 mg, comp.	UNIDADE	1.000	80.000

70	Prednisona 20 mg, comp.	UNIDADE	1.000	80.000
71	Sinvastatina 10 mg, comp.	UNIDADE	1.000	10.000
72	Sinvastatina 20 mg, comp.	UNIDADE	1.000	100.000
73	Sinvastatina 40 mg, comp.	UNIDADE	1.000	70.000
74	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg, comp.	UNIDADE	1.000	50.000
75	Sais para reidratação oral: cloreto de sódio 3,5 g, glicose anidra 20 g, cloreto de potássio 1,5g, citrato de sódio 2,9 g, di hidratado, pó para solução oral, sachê de 27,9 g.	UNIDADE	1.000	10.000
76	Sulfato ferroso 40 mg, comp.	UNIDADE	1.000	200.000
77	Alenia 12mcg/400mcg (fumarato de formoterol di-hidratado 12mcg + budesonida 400mcg), cápsulas para inalação oral	UNIDADE	1.000	2.000
78	Atorvastatina 20mg, comprimidos revestidos	UNIDADE	1.000	3.000
79	Azatioprina 50mg, comprimidos revestidos	UNIDADE	1.000	10.000
80	Baclofeno 10mg, comprimido	UNIDADE	1.000	10.000
81	Benicar Anlo 40/10 (olmesartana medoxomila 40mg + besilato de anlodipino 10mg), comprimido	UNIDADE	1.000	2.000
82	Ciprofibrato 100mg, comprimido	UNIDADE	1.000	2.000
83	Dexametasona 2 mg, comprimido	UNIDADE	1.000	30.000
84	Diclofenaco potássico 50mg, comp. revestidos	UNIDADE	1.000	50.000
85	Glimepirida 4mg, comprimido	UNIDADE	1.000	8.000
86	Jardiance 25mg (empagliflozina 25mg), comprimido	UNIDADE	1.000	2.000
87	Nimesulida 100 mg, comprimido	UNIDADE	1000	200.000
88	Piroxicam 20 mg, cápsulas dura	UNIDADE	1000	50.000
89	Albendazol 40mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 10 mL	UNIDADE	100	15.000
90	Amoxicilina 50 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 150 mL de suspensão após reconstituição	UNIDADE	100	10.000
91	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5, mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 75 mL	UNIDADE	100	8.000
92	Azitromicina di-hidratada suspensão oral de 900 mg: frasco contendo 23 g de pó para reconstituição + frasco c/ 12 mL de diluente. 22,5mL após reconstituição	UNIDADE	100	15.000
93	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL suspensão oral, frasco c/ 80 mL	UNIDADE	100	5.000
94	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL solução para inalação, frasco c/ 20 mL	UNIDADE	100	1.000
95	Cefalexina 50mg/mL suspensão oral, frasco c/ 100 mL	UNIDADE	100	10.000
96	Dexametasona elixir 0,1mg/mL	UNIDADE	100	15.000
97	Dipirona 500 mg/mL solução oral gotas, frasco c/ 10 mL	UNIDADE	100	30.000
98	Estolato de eritromicina 25 mg/mL suspensão oral, frasco c/ 60 mL	UNIDADE	100	5.000
99	Fosfato sódico de prednisolona 1mg/mL, solução oral, frac. c/ 100 mL.	UNIDADE	100	2.000
100	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/mL, solução oral, frac. c/ 120 mL.	UNIDADE	100	5.000
101	Guaco (Mikania glomerata spreng) 0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária), xarope, frasco c/ 100 mL.	UNIDADE	100	30.000
102	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL, frasco c/ 240 mL.	UNIDADE	100	20.000
103	Ibuprofeno 50 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 40 mL.	UNIDADE	100	30.000
104	Lactulose 667mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 120mL	UNIDADE	100	2.000

105	Loratadina 1 mg/mL, xarope, frasco c/ 100 mL.	UNIDADE	100	10.000
106	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL xarope ou solução oral, frasco c/ 100 mL.	UNIDADE	100	30.000
107	Nistatina 100.000 UI/mL, suspensão oral, frasco c/ 50 mL.	UNIDADE	100	10.000
108	Óleo mineral, frasco c/ 100mL	UNIDADE	100	10.000
109	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral, frasco c/ 15mL.	UNIDADE	100	30.000
110	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL, frasco c/ 100 mL	UNIDADE	100	10.000
111	Sulfato ferroso 25mg/mL, solução oral, frasco com 30 mL, c/ conta-gota.	UNIDADE	100	10.000
112	Sulfato ferroso 25mg/mL, equivalente a 5,025 mg de ferro xarope, frasco c/ 120 mL.	UNIDADE	100	30.000
113	Acetilcisteína 20mg/mL, frasco c/120 mL	UNIDADE	100	10.000
114	Acebticisteína 40mg/mL, frasco c/120 mL	UNIDADE	100	10.000
115	Acebrofilina 5mg/mL, frasco c/120 mL	UNIDADE	100	10.000
116	Acebrofilina 10mg/mL, frasco c/120 mL	UNIDADE	100	10.000
117	Cloridrato de ambroxol 30mg/5mL, frasco com 120 mL.	UNIDADE	100	20.000
118	Cloridrato de ambroxol 15mg/5mL, frasco com 120 mL.	UNIDADE	100	20.000
119	Domperidona 1mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 100mL	UNIDADE	100	200
120	Dramin B6 (dimenidrinato 25mg/mL + cloridrato de piridoxina 5mg/mL), suspensão oral gotas, frasco c/ 30mL	UNIDADE	100	200
121	Dropropizina 7,5 mL, Xarope infantil, frasco com 120 mL.	UNIDADE	100	10.000
122	Dropropizina 15 mL, Xarope adulto, frasco com 120 mL.	UNIDADE	100	10.000
123	Simeticona 75mg/ml, emulsão oral gotas, frasco de 15mL.	UNIDADE	100	10.000
124	Vitamina C (Ácido ascórbico) 200 mg/mL, solução oral gotas, frasco com 15 mL.	UNIDADE	100	20.000
125	Acetato de Betametasona + fosfato dissodico de Betametasona 3 mg/mL + 3 mg/mL, suspensão injetável, de 1 mL.	UNIDADE	100	5.000
126	Acetato de sódio 2 mEq/mL, solução injetável, ampolas de 10 mL.	UNIDADE	100	100
127	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI suspensão injetável, frascos-ampola com 4 mL	UNIDADE	100	5.000
128	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, suspensão injetável, frascos-ampola com 4 mL	UNIDADE	100	5.000
129	Bicarbonato de sódio 1 mEq/mL (8,4%) solução injetável ampola de 10 mL.	UNIDADE	100	200
130	Ceftriaxona pó para solução injetável, contendo pó estéril equivalente a 500 mg de Ceftriaxona, acompanhado de ampola de diluente com 2 mL (lidocaína a 1%) para aplicação (IM), frascos-ampola.	UNIDADE	100	2.000
131	Ceftriaxona pó para solução injetável intravenoso 500 mg, frascos-ampola contendo pó estéril equivalente a 500 mg de Ceftriaxona dissódica, para aplicação intravenosa (IV)	UNIDADE	100	1.000
132	Ceftriaxona Pó para solução injetável intramuscular 1g, frascos-ampola contendo pó estéril equivalente a 1g de Ceftriaxona dissódica, para aplicação intravenosa (IV)	UNIDADE	100	10.000
133	Cloreto de potássio 2,56 mEq/mL (19,1%), solução injetável, ampolas plásticas de 10 mL.	UNIDADE	50	100
134	Cloridrato de amiodarona 50 mg/mL, solução injetável, ampolas de 3 mL	UNIDADE	100	1.000

135	Cloridrato de lidocaína 20 mg/mL (2%), sem vaso constritor solução injetável, frasco – ampola de 20 mL	UNIDADE	100	10.000
136	Cloridrato de lidocaína 10 mg/mL (1%) sem vaso constritor, solução injetável 5 mL.	UNIDADE	100	5.000
137	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2mL, solução injetável, ampolas de 2 mL	UNIDADE	100	8.000
138	Epinefrina 1mg/mL ampola c/1mL	UNIDADE	100	2.000
139	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL solução injetável	UNIDADE	100	15.000
140	Succinato sódico de metilprednisolona 125 mg pó para solução injetável	UNIDADE	100	500
141	Sulfato de Salbutamol 0,5 mg/mL, solução injetável, ampolas de vidro âmbar de 1 mL.	UNIDADE	100	1.000
142	Ácido tranexâmico 50mg/mL, ampolas de 5mL, solução injetável.	UNIDADE	100	5.000
143	Cetoprofeno 50 mg/mL, ampolas de 2 mL.	UNIDADE	100	5.000
144	Cetoprofeno solução injetável, ampola de 2mL contendo 100mg de Cetoprofeno	UNIDADE	100	10.000
145	Complexo B injetável, ampolas de 2mL cada.	UNIDADE	100	20.000
146	Diclofenaco potássico 75mg/3mL, solução injetável, ampolas de 3mL	UNIDADE	100	15.000
147	Escopolamina, butilbrometo de, 4 mg/mL, Dipirona 500mg/mL, solução injetável simples, ampola de 1mL cada.	UNIDADE	100	15.000
148	Escopolamina, butilbrometo de, 20 mg/mL, solução injetável simples, ampola de 1mL cada.	UNIDADE	100	10.000
149	Gentamicina 20 mg/mL, solução injetável de 1mL.	UNIDADE	100	10.000
150	Gentamicina 40 mg/mL, solução injetável de 1mL.	UNIDADE	100	20.000
151	Gentamicina 80 mg/2mL, solução injetável de 2 mL.	UNIDADE	100	20.000
152	Nitroprusseto de sódio 25mg/mL, ampola 2mL	UNIDADE	100	200
153	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100 mg/mL, solução injetável, ampolas de 5 mL	UNIDADE	100	20.000
154	Vitamina K (Fitomenadiona) 10mg/mL, solução injetável, ampolas de 1mL.	UNIDADE	100	5.000
155	Cetoconazol 20mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 30 g.	UNIDADE	100	5.000
156	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250 UI/g, creme dermatológico, bisnaga de 15 g	UNIDADE	100	20.000
157	Nistatina 20.000 UI/g + Metronidazol 100 mg/g. Creme vaginal, bisnaga de 50 g, acompanhada de 10 aplicadores ginecológicos.	UNIDADE	100	20.000
158	Sulfato de atropina 0,25 mg/mL solução Inj. ampolas de 1 mL	UNIDADE	100	1.000
159	Acetato de hidrocortisona 10 mg/g 1%, creme, bisnaga 15 g	UNIDADE	100	5.000
160	Aciclovir 50 mg/g (5%) creme, bisnaga 10 g	UNIDADE	100	5.000
161	Cloridrato de lidocaína 20 mg/ g (2%), gel, bisnaga 30 g	UNIDADE	100	20.000
162	Dexametasona 1 mg/g (0,1%), bisnaga 15 g	UNIDADE	100	20.000
163	Metronidazol 100 mg/g (10%), gel vaginal, bisnaga 50 g + 10 aplicadores ginecológicos	UNIDADE	100	20.000
164	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g), creme vaginal, bisnaga 80 g + 14 aplicadores ginecológicos	UNIDADE	100	20.000
165	Nitrato de miconazol 2 % (20 mg/g), creme dermatológico, bisnaga 20 g	UNIDADE	100	20.000
166	Permetrina 10mg/g (1%) loção. Frasco de 60mL	UNIDADE	100	10.000
167	Permetrina 50mg/g (5%) loção. Frasco de 60mL	UNIDADE	100	10.000

168	Pasta d'água 120 g	UNIDADE	100	10.000
169	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, bisnaga 30 g	UNIDADE	100	20.000
170	Atropina 0,1%, frasco c/ 5mL, solução oftálmica estéril	UNIDADE	12	100
171	Cloridrato de pilocarpina 20 mg/mL (2%), solução oftálmica estéril, frasco plástico conta – gotas, c/ 10 mL.	UNIDADE	100	500
172	Dexametasona 1 mg/mL (0,1%), Suspensão oftálmica estéril. Frasco plástico conta-gotas contendo 5 ml de suspensão oftálmica.	UNIDADE	100	500
173	Hipromelose 3 mg/mL (0,3%), solução oftálmica lubrificante estéril, frasco plástico conta-gotas, contendo 10 mL de solução.	UNIDADE	100	500
174	Hipromelose 5 mg/mL (0,5%), Solução oftálmica lubrificante estéril. Frasco plástico conta – gotas, contendo 15 ml de solução.	UNIDADE	100	500
175	Maleato de timolol 2,5 mg/mL (0,25%) solução oftálmica, frasco plástico conta-gotas contendo 5 mL de solução oftálmica estéril.	UNIDADE	100	500
176	Maleato de timolol 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica, frasco plástico conta-gotas contendo 10 mL de solução oftálmica estéril.	UNIDADE	100	500
177	Sulfato de gentamicina 5 mg/mL, solução oftálmica, frasco plástico conta-gotas contendo 5 ml de solução oftálmica estéril.	UNIDADE	100	500

MEDICAMENTOS DE USO PSICOTRÓPICO

QUADRO 1. LISTA DOS MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PRESENTES NA RENAME (SOLIDOS DE USO ORAL). VENDA CONTROLADA PORTARIA Nº344/98.

178	Ácido valproico (Valproato de sódio) 250 mg	UNIDADE	20.000	40.000
179	Ácido valproico (Valproato de sódio) 500 mg	UNIDADE	25.000	50.000
180	Amitriptilina 25 mg, cloridrato de.	UNIDADE	50.000	100.000
181	Biperideno 2 mg, cloridrato de.	UNIDADE	40.000	90.000
182	Carbamazepina 200 mg	UNIDADE	70.000	160.000
183	Carbonato de lítio 300 mg	UNIDADE	40.000	60.000
184	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	UNIDADE	30.000	60.000
185	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	UNIDADE	25.000	60.000
186	Diazepam 5 mg	UNIDADE	45.000	80.000
187	Diazepam 10 mg	UNIDADE	50.000	100.000
188	Fluoxetina 20 mg, cloridrato de	UNIDADE	30.000	70.000
189	Fenitoina 100 mg	UNIDADE	20.000	50.000
190	Fenobarbital 100 mg	UNIDADE	50.000	100.000
191	Haloperidol 1 mg	UNIDADE	20.000	12.000
192	Haloperidol 5 mg	UNIDADE	40.000	100.000

QUADRO 2. LISTA DOS MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS QUE NÃO ESTÃO PRESENTES NA RENAME (SOLIDOS DE USO ORAL). VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98

193	Clonazepam 0,5 mg	UNIDADE	20.000	50.000
194	Clonazepam 2 mg	UNIDADE	30.000	70.000
195	Lamotrigina	UNIDADE	5.000	10.000

196	Maleato de Levomepromazina 25 mg	UNIDADE	20.000	50.000
197	Maleato de Levomepromazina 100 mg	UNIDADE	20.000	40.000
198	Oxcarbazepina 300mg	UNIDADE	5.000	10.000
199	Quetiapina 100 mg, hemifumarato de	UNIDADE	5.000	10.000
200	Quetiapina 200 mg	UNIDADE	5.000	10.000
201	Risperidona 1 mg	UNIDADE	20.000	40.000
202	Risperidona 2 mg	UNIDADE	50.000	100.000
203	Risperidona 3 mg	UNIDADE	20.000	40.000
204	Topiramato 25 mg	UNIDADE	1.000	5.000
205	Topiramato 50 mg	UNIDADE	1.000	5.000
206	Topiramato 100 mg, comp.	UNIDADE	1.000	5.000
207	Morfina 10 mg	UNIDADE	500	2.000
208	Morfina 30 mg	UNIDADE	500	2.000

QUADRO 3. LISTA DOS MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PRESENTES NA RENAME (LIQUIDOS DE USO ORAL). VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98.

209	Ácido valproico (Valproato de sódio) 50 mg/mL, xarope, frasco c/ 100 mL	UNIDADE	1.000	3.000
210	Carbamazepina 20 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 100 mL	UNIDADE	2.500	5.000
211	Clonazepam 2,5mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	UNIDADE	2.500	5.000
212	Clorpromazina, cloridrato de 40 mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	UNIDADE	10	250
213	Fenobarbital 4% 40 mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	UNIDADE	1.000	2.000
214	Haloperidol 0,2%, 2 mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	UNIDADE	500	1.000

QUADRO 4. LISTA DOS MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS QUE NÃO ESTÃO PRESENTES NA RENAME (LIQUIDOS DE USO ORAL). VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98

215	Risperidona 1mg/mL, solução oral frasco c/ 100 mL	UNIDADE	100	600
-----	---	---------	-----	-----

QUADRO 5. LISTA DOS MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PRESENTES NA RENAME (INJETÁVEIS). VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98

216	Biperideno, lactato de, 5 mg/mL, solução Injetável, ampola de 1 mL	UNIDADE	50	100
217	Clorpromazina, cloridrato de 5 mg/mL, solução injetável, ampola de 5 mL	UNIDADE	50	100
218	Diazepam 5 mg/mL, solução injetável, ampola de 2 mL	UNIDADE	500	1.500
219	Fenitoina 50mg/mL, solução injetável, ampola c/ 5mL	UNIDADE	50	100
220	Fenobarbital 100 mg/mL, solução injetável, ampola c/ 2 mL	UNIDADE	50	100
221	Haloperidol 5mg/mL, solução injetável, ampola c/ 1mL	UNIDADE	50	100
222	Haloperidol Decanoato 50mg/mL, equivalente a 50 mg de Haloperidol, ampola c/ 1 mL	UNIDADE	100	600
223	Petidina, cloridrato de 50mg/mL	UNIDADE	50	200

224	Tramadol, cloridrato de 50mg/ml ampola c/ 1ml	UNIDADE	100	600
-----	---	---------	-----	-----

Capitão Poço/PA, 08 de novembro de 2021

Arthur da Silva Medeiros De Farias
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.071201

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO/PA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.
- 6 TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.071201

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO/PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.071201

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.071201

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.071201

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.071201

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO/PA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.071201

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO/PA – PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.071201

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO/PA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, VEM POR MEIO DESTA INDICAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O SR., PORTADOR DO CRF Nº CPF Nº RG

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de CAPITÃO POÇO/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado por, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Esta ata de registro de preços poderá ser aderida conforme a aceitação do órgão gerenciador da ata, respeitando os limites legais estabelecidos.

3.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre

o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (Cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 202X.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICIPIO DE por intermédio do(a) ((órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a contar da data de sua assinatura, e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na LOA, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento acontecerá da mediante os itens abaixo:

5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor

5.1.2. dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

5.1.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

5.1.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos/serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.1.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.1.8. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada por transferência bancária ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.1.9. As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2022.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO.

8.1. A Contratada deverá entregar os produtos, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 08:00h às 12:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.

8.3. Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, ou não sendo a marca ganhadora, a vencedora deve substituí-la no prazo de até 10 (dez) dias corridos e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

8.4. A solicitação dos produtos será parcelada, conforme a necessidade diária do Órgão Solicitante.

8.5. Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 10 (dez) dias corridos de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.

8.6. O prazo garantia começará ser contado a partir do Recebimento Definitivo do produto

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Fica designado o servidor nomeado através de portaria anexada nos autos do processo administrativo, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA serão as seguintes.

10.2. Caberá ao CONTRATANTE:

10.2.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos/serviços;

10.2.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos/serviços objeto deste Contrato;

10.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.2.4. Devolver os produtos/serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;

10.2.5. Solicitar a troca dos produtos/serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

10.2.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato;

10.2.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10.3. Caberá à CONTRATADA:

10.3.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

10.3.1.1. Salários;

10.3.1.2. Seguros de acidentes;

10.3.1.3. Taxas, impostos e contribuições;

10.3.1.4. Indenizações;

10.3.1.5. Vales-refeição;

10.3.1.6. Vales-transporte; e

10.3.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.3.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

10.3.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

10.3.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.3.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

10.3.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

10.3.8. Efetuar a troca dos produtos/serviços considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo

Serviço de Almoxarifado;

10.3.9. Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

10.3.10. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previsto deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previsto deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

11.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

11.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

11.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. Fizer declaração falsa;

11.2.5. Cometer fraude fiscal;

11.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

11.2.7. Não celebrar o contrato;

11.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

11.2.9. Apresentar documentação falsa.

11.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-se os pagamentos a serem efetuados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Capitão Poço/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA